COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

P.M. DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
PROC. ADMINISTRATIVO: 045/2022

FLS. _____

_____
RUBRICA

CARTA-CONTRATO Nº 01.2908/2022

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
EMPRESA: STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 12.710.740/0001-09
End.: Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, Pedra Miúda, Teresina-PI, CEP: 64.038-100.

Ao
Prezado Senhor,
Felipe Melo Martins,

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada a contratação da referida empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, conforme estipulado na proposta anexa do processo em referência. As partes que celebram este instrumento contratual abaixo indicadas:

CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72.

CONTRATADA: a empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.710.740/0001-09, sediada na Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, Pedra Miúda, Teresina-PI, CEP: 64.038-100, neste ato representada pelo Sr. Felipe Melo Martins, portador do CPF nº 450.940.633-91.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto: **Contratação de empresa para a Gestão de Resíduos Sólidos Hospitalares, para atender às demandas do Município de Colônia do Gurguéia-PI,** de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 020/2022.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

2.2. O fornecimentos dos bens, objeto deste contrato, será feita imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3. PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 34.775,16 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos),** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA DE LIXO/MÊS	MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• Serviço: (x) coleta (x) transbordo (x) tratamento (x) disposição • Resíduos: (X) A (X) B (X) E (X) A2 (X) A3 ( ) A5 • Quantidade estimada até: 100 kg por mês • Bombona em comodato: (x) Sim ( ) Não • Quantidade de pontos de coleta: 3 (três) pontos • Periodicidade de coleta na semana: Quinzenal	100 kg/mês	MÊS	12	R$ 2.897,93	R$ 34.775,16

4. DO REAJUSTE

4.1. O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos bens desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade	10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	001- RECURSOS PRÓPRIOS

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Manoel Emídio - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Colônia do Gurguéia (PI), 29 de agosto de 2022.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CNPJ nº 41.522.350/0001-03

STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Felipe Melo Martins
STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 12.710.740/0001-09

Gestão feita com Diálogo!